

ASSIGNATURAS.

Por anno	80000
Por semestre	50000
Por trimestre	40000
Pagamento adiantado.	

O MERCANTIL

FOLHA POLITICA, COMMERCIAL E NOTICIOSA

EMPRESARIOS:

FRANCISCO VICENTE AVILA E JOSÉ ELISARIO DA SILVA QUINTANILHA.

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES

Para Laguna a 3, 10, 18 e 26, excepto em Fevereiro que parte no dia 1.
Para S. Francisco nos dias 12 e 28

O Mercantil publica-se duas vezes por semana, às quintas-feiras, e domingos. Os annuncios dos Srs. assignantes pagaráo 60 rs. por linha, para os não assignantes a 100 rs; as outras publicações de interesse particular pelo que se convencionar. As correspondencias, comunicados, notícias e outros escriptos que hajão de ser publicados devem ser dirigidos devidamente legalizados a qualquer dos empresarios. Folha avulsa a 200 reis. A typographia é na loja do sobrado, no Largo do Palacio n.º 24

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 15 de Janeiro de 1869.

Circular ás camaras municipaes. — Remetto á vvmcs., no incluso « Mercantil » para seu conhecimento, copia do aviso expedido pelo ministerio dos negocios do imperio, em data de 14 de mez p. findo, ao presidente de Minas Geraes.

Dia 16.

A' camara municipal da capital.—Pelo officio desta camara municipal de 12 do corrente, fiquei certo de que, tendo vvmcs. verificado haver sido contrario ás disposições da lei n.º 387 de 19 de Agosto de 1846, o sorteio dos juizes de paz da parochia da Capital, que tém de servir no 1.º e 2.º annos do presente quadriennio, resolveu a mesma camara, em sessão de 7 deste mez, que fosse novamente feito aquele sorteio, bem como o de juizes de paz das freguezias do Ribearão, Santo Antonio, e Légua, que tinham deixado de o ser; ficando esta presidencia igualmente certa do resultado de tales sorteios.

A' da Laguna.—Por officio dessa camara de 11 do corrente, fico certo de haverem prestado juramento e entrado em exercicio, a 7 do dito mez, os vereadores da mesma camara, que tém de funcionar durante o quadriennio de 1869—1872.

A' de Lages — Fico sciente, pelo officio que essa camara me dirigiu em data de 8 do corrente, de haver a mesma camara prestado juramento e tomado posse no dia anterior para servir no quadriennio de 1869—1872.

E quanto á consulta que me faz essa camara na 2.º parte do referido officio, lhe declaro que já está presidencia a resolueu por officio da 2.º comissão do anno findo, tendo somente a acrescentar a ocasião, que, segundo o disposto no § 3.º do art. n.º 158 de 16 de Junho de 1849, o facto de entrar um delegado ou subdelegado de polícia no exercicio do cargo de vereador da camara municipal, importa a renuncia do de polícia.

Circular ás camaras municipaes. — Comprindo o disposto em aviso do ministerio do imperio, de 31 do mez p. findo, remetto á essa camara, á fim de que sejam devidamente observadas, as instruções, que baixaram com o dito aviso.

Ao commandante superior da guarda nacional da Capital, S. José e S. Miguel.—Haja v. s. de agradecer e louvar em meu nome e no do governo imperial ao tenente-coronel José Leitão d'Almeida, commandante do 1.º corpo de cavalaria da guarda nacional desta Capital da prova de civismo, que deu, oferecendo ao estado 20 livres em branco para a escripturação do dito corpo e um sinete proprio para sellar a correspondencia respectiva; do que vou dar conhecimento ao mesmo governo. Fica assim respondido o seu officio n.º 45, de hontem datado.

Dia 18.

Telegramma do presidente da provinça ao ex-juiz de paz mais votado de Itajahy, Antonio Pereira Liberto.

rato, no dia 18 de Janeiro ás 3 horas da tarde. — Circular aos juizes de paz presidentes das mesas. Constando-me que vmc. não fez ainda entrega ao parochia. — Para seu conhecimento e devida execu-actual juiz de paz mais votado dessa freguezia do ar-ção, passo ás mãos de vmc., no incluso numero do chivo do respectivo juizo, lue recommendo que afa-« Mercantil » copia do aviso expedido pelo ministerio ca, sem demora, cumprindo assim a lei.

Teleggramma do presidente da provinça ao juiz de fido, ao presidente da provinça de Minas Geraes. paz mais votado d'Itajahy, Luiz Fortunato Mendes. — Idem, idem. — Cumprindo o disposto em aviso circunferido, por teleggramma, ao ex-juiz de paz mais votado, remetto á vmc., a fim de que sejam devidamente entregue sem demora á vmc. o arquivo desse juizo de aviso.

Fica assim respondido o seu teleggramma desta data.

A' thesouraria, n.º 23.—Mande v. s. entregar ao en-geheiro Martinho Domieno Pinto Braga a quantia em 10.000\$000 reis pedida pelo mesmo engeheiro, vmc., no qual foram determinados os pontos gerais de ofício de 5 do corrente, para as despesas da com-missão de que se acha encarregado. Remetto á v. s. complementares do dote de serenissima senhora prin-cipesa de Joinville; assim o declaro á vmc. a fim de que complete a demarcação definitiva, dos terrenos necessários, levante a respectiva planta, guiando-se pelas instruções respectivas, e, finalmente, conclua o auto, já começado, da demarcação do terri-torio, enviando tudo á secretaria desta presidencia, com a abertura de 3,083 metros de caminho no alto Itajahy, e com a ponte no ribeirão da Ilha.

A' mesma, n.º 24.—Tendo o doutor Manoel Vieira Tosta reassumido, a 12 do corrente, o cargo de juiz de direito da comarca de S. Miguel, segundo partici-pou á esta presidencia em officio da mesma data; as-sim o declaro á v. s. para sua scienza e fins devidos.

A' mesma, n.º 25.—Remettendo á v. s. o balanço da receita e despesa da comissão á cargo do enge-geheiro Manoel da Cunha Sampaio, acompanhado das respectivas contas documentadas, determino que ao mensor Alexandre von Bally, assim lh'o comuni-cado para seu conhecimento; ficando vmc. autorizado a chamar para o serviço da sua comissão o enge-ho-ri Emilio Odebrecht, que perceberá o mesmo venci-miento que percebia aquelle.

A' mesma, n.º 26.—Para sua scienza e fins devidos, comunico á v. s. que o engeheiro Henrique Kreplin continua nos trabalhos de sua comissão. A' mesma, n.º 27.—Passo, por copia, ás mãos de v. s., para que tenha a devida execução na parte que lhe pertencer, o aviso circular expedido pelo minis-terio da agricultura, em data de 31 do mez p. findo, completando o scudo da circular de 16 de Outubro ultimo, e regulando o modo porque devem ser abo-adadas as gratificações devidas aos engenheiros em serviço do governo, bem como as quantias pagas aos engenheiros e delles recebidas em bôa fé.

A' direcção geral da fazenda provincial, n.º 4.—Tendo o professor nomeado para a cadeira de letrias da cidade da Laguna participado ao inspecto-geral, e este á presidencia, haver entrado, em o dia 1.º do corrente, no exercicio d'aquele magisterio, fazendo vér que sómente do dia 7 em diante é que se lhe deve contar o exercicio, por ser feriado o tempo decorrido até 6; assim o declaro á vmc., para seu conhecimento e fins devidos.

A' capitania do porto, n.º 2.—Forneça v. s. um pratico ao transporle « S. José », para conduzil-o deste porto ao de Montevideó.

Ao commandante do transporte « S. José ». — Autorizo á vmc. a dar transporte no vapor « S. José » até o exercicio em operações contra o governo do Paraguai ao alferes João Carlos de Assis.

Ao juiz de direito da comarca de S. Miguel, doutor Manoel Vieira Tosta.—Por officio de v. s., data-do de 12 do corrente, fico certo de haver v. s. na mesma data reassumido o exercicio do cargo de juiz de direito dessa comarca.

da-me presuntos, salpicões e algumas ancoretas do vinho da Ribeira.

« Teu muito affecto e extremoso. »

« Calisto. »

XXIV.

A mulher fatal.

A's tres horas em ponto, parou uma sege de praça à porta de Calisto Eloy de Silos. O bolcheiro subiu ao terceiro andar, perguntando se S. Ex. estava em casa. O morgado arregagou com o pente as mechas do cabello, que lhe escondiam porção das e-campadas fontes, apertou os cordões do robe-de-chambre na volta mais airosa da cintura, e desceu ao pateo a receber a visita.

Saltou da sege, amparando-se levemente na mão de Calisto, uma mulher d'aquellas que Lucifer fazia, quando as-altava no deserto a pudicicia dos Antonios, dos Paulos, dos Paomios e Hilariões.

Era alta e pallida: rotilavam-lhe os olhos como lustrosos azevichés á flor de um busto de marfim, algum tanto emaciado. Calisto machinalmente levou a mão ao coração: traspassara-lh'o uma azagaria electrica.

— E' muita delicadeza da parte de V. Ex., disse Iphigenia.

— Oh, minha senhora! ... tartamudeou o morgado de Agra, oferecendo-lhe o braço.

Parece, tornou ella quando iam subindo, que o meu palpite não me enganou...

— O palpite de V. Ex.?

— Sim... eu contava com um cavalheiro no Gonçalo Telles.

previstas no art. 2.º do Decreto n.º 1812 de 23 de Agosto de 1856, serão convocados para os substituir e a seus supplentes, os oito cidadãos immediatos em votos ao juiz de paz a quem competir a presidencia da mesa parochial, residentes na parochia, embora tenha sido feita a convocação pelo juiz de paz do quadriennio findo em razão de ao tempo della achar-se ainda em exercicio. Os quatro mais votados representam a turma dos eletores: os outros quatro a dos supplentes.

Art. 32. Para ser excluido da convocação qualquer dos oito cidadãos de que trata o artigo antecedente, sob o fundamento de não residir na parochia, não basta que della se tenha ausentado temporariamente, mas é mister que efectivamente esteja mudado.

Art. 33. Dada a hypothese de que trata o art. 3.º destas instruções, serão convocados, nos casos dos arts. 30 e 31, os immediatos em votos ao juiz convocante, também do quadriennio findo.

Art. 34. Si não comparecer nem um dos 8 votados para juizes de paz convocados na forma do art. 31, o presidente da mesa parochial convidará os dous cidadãos que se lhes seguirão em votação, dando preferencia, no caso de haver outros com igual numero de votos, aos que estiverem presentes, e si todos os que tiverem a mesma votação se acharem presentes, aos que em solo successivo forem designados pela sorte.

Art. 35. Si porém não houver, além dos oito cidadãos immediatos em votos ao presidente da mesa, algum outro votado para juiz de paz ou si nem um delles comparecer, serão convocados dous cidadãos que tenham as qualidades de eleitor.

Art. 36. Si comparecer um dos convocados arts. 31 e 33), fará este as vezes da turma que tiver sido chamado a substituir o esgotada a lista dos votados para juiz de paz, será convocado um só cidadão com as qualidades de eleitor para nomear os membros da mesa que devem representar a outra turma.

Art. 37. Si antes da convocação se tiver mudado ou houver falecido algum dos oito cidadãos immediatos em votos ao presidente da mesa, deve-se completar o numero, convocando-se em seu lugar o que se seguir na ordem da votação.

Art. 38. Seja qual for o numero que compõe dos substitutos convocados de cada turma, proceder-se-há à formação da mesa, votando separadamente os substitutos de cada uma.

Si, qualquer dos oito cidadãos convocados

Ha dois annos que meu marido morreu. Deixou-me pouco, porque ninguem pôde grangear muito com honra, principalmente na vida militar. Pouco antes de cair enfermo, me disse que, se algum dia me faltasse recursos e benefícios do governo brasileiro, viesse a Portugal e procurasse o amparo de alguns grandes fidalgos, seus parentes, que elle me nomeou um por um; e ajuntou que, se os parentes me não amparassem, pedisse ao estado uma tença em atenção aos muitos serviços que elle fizera á patria em trinta annos, até ao dia em que foi promovido a coronel de cavallaria.

Ha tres meses que cheguei a Lishoa. Procurei os parentes do meu marido. Apêi á porta de grandes palacios, e esperei largas horas em grandes salas de espera, como vivia que andava requerendo esmola. Enganaram-se.

Alguns, por mais tractos que deram á memoria, já não conseguiram lembrar-se de Gonçalo Telles de Teive Ponce de Leão; outros, os mais velhos, recordavam-se do sujeito, e lastimavam que elle deixasse o serviço da patria. Quando eu não tinha mais que lhes dizer nem elles a mim, eu levantava-me, elles levantavam-se, e despediamos-nos ceremoniosamente. A altivez com que eu os desprezo, Sr. Barbuda, autorisa-me a dizer-lhe que os miseraveis são elles: eu tenho comigo a riqueza do meu orgulho; e, se conservo os appellides de meu marido, é porque elle foi talvez o unico de sua raça que os não desdourou...

FOLHETIM DO MERCANTIL.

A QUEDA DE UM ANJO

ROMANCE

POR

Camillo Castello Branco.

XXIII.

Tenta o seu anjo da guarda salvá-lo mediante uma carta da esposa.

(Continuação.)

« Em quanto ao mestre-escola, e á sua exigencia do habito de Christo, devo dizer-te que o mestre-escola é um asno. Não respondi a taes cartas. Manda-o á labúa, e não admittas se me houver a tua conversação. Lembra-te que és uma Figueirinha, casada com um Barbuda.

« Se receberes ordem minha, em mão de algum negociante de Bragança, paga o dinheiro que disser a ordem.

« Não te lembres de infidelidades do teu Calisto. O primo Gamboa é um patarata sem juizo, que te diz essas para te desfrutar.

« Quando vier o recoveiro de Miranda, man-

assumir a presidencia da mesa parochial no impedimento ou falta do juiz de paz convocante, nem por isso se fará nova convocação para completar aquele numero, mas seguir-se-ha a regra acima estabelecida.

Art. 39. Se na lista dos votados para juizes de paz não houver mais de quatro cidadãos em seguida ao presidente da mesa, substituirão elles a turma dos eletores e será convidado para substituição dos suplentes um cidadão com as qualidades de eleitor.

Si em consequencia de morte ou de mudança da parochia, estiver reduzido a menos de quatro o numero dos imediatos em votos ao presidente da mesa, só serão convocados aquelle ou aqueles que restarem.

Art. 40. A circunstancia de ter aceitado emprego incompativel com o cargo de juiz de paz não inhibe os imediatos em votos ao presidente da mesa de serem convocados para a formação da mesma mesa.

Art. 41. Quando depois da convocação feita nos termos dos arts. 31 e 33 constar oficialmente a approvação da eleição dos eletores, ficará aquella sem efeito, e serão estes convocados, mesmo com redução do prazo legal de um mês, devendo ser em todo caso esta nova convocação efectuada por officio do juiz de paz convocante a cada um dos referidos eletores e suplentes.

Quando, porém, constar a approvação dos novos eletores depois de formada a mesa parochial, ainda que no mesmo dia de sua formação, continuará esta em seus trabalhos até conclui-los.

Art. 42. No caso de impedimento ou falta simultanea de todos os quatro membros da mesa, depois de assinada a acta de sua organização, o juiz de paz presidente nomeará para formarem parte della dous cidadãos que tenham os requisitos exigidos para eleitor e com estes, por escrutinio secreto, designará os outros dous que devem completar a mesa.

Art. 43. Si, além dos quatro membros da mesa, deixar na mesma occasião de comparecer o juiz de paz presidente, qualquer de seus substitutos legies, respeitá-la a ordem do artigo 1.º, tomará a direcção da assemblea parochial e procederá á substituição dos mesários na forma estabelecida no artigo antecedente.

Art. 44. Quando qualquer dos membros da mesa faltar ou se retirar sem allegação do motivo de seu impedimento ou seu declaração de ser esta temporario, entende-se que resignou o lugar que passa permanentemente a ser exercido pelo substituto.

Si porém, declarar que é temporario o impedimento, logo que voltar, ceder-lhe-ha o substituto o lugar e i, impedido também este, houver 2.º substituto, cederá igualmente ao 1.º, quando se apresentar.

Art. 45. Aquelle dos juizes de paz ou imediatos em votos ao presidente da mesa que, sendo tambem suplente de eleitor, tiver naquelle 1.º qualidade, por terem faltado todos os eletores, nomeado os dous membros da mesa que tem de representar os mesmos eletores, não poderá depois intervir como suplente na eleição dos outros dous membros da mesa.

Art. 46. O juiz de paz que ceder a presidencia da mesa a outro mais votado que se apresentar, não fica inhabilitado de fazer parte da mesma mesa, quando para ella seja nomeado.

Art. 47. Tem legitimo impedimento para fazer parte da mesa parochial o eleitor que estiver servindo na justa de qualificação.

Art. 48. Os trabalhos do collegio eleitoral preferem ao serviço da mesa parochial; este porém ao do jury, devendo o membro da mesa que for jurado comunicar seu impedimento ao presidente do tribunal.

Art. 49. Podem os membros da mesa parochial votar em quaisquer questões, ainda que se trate de parentes proximos, não lhes sendo aplicaveis os principios que regulão as suspeções.

Art. 50. Em caso algum pôde o presidente da mesa parochial declarar-a dissolvida antes de ultimados os trabalhos da eleição, nem tem o direito de despedir qualquer dos mesários, cabendo-lhe unicamente, quando algum perturbar a tranquilidade e regularidade dos trabalhos, chamal-o á ordem, levantar a sessão e pedir sua punição á autoridade competente.

Art. 51. Os membros da mesa parochial não podem delegar suas atribuições nem dar poderes a quem por elles façam protestos e reclamações.

Art. 52. Os membros da mesa que se acharem em minoria não podem abandonala para irem organizar com outro juiz de paz nova mesa sob pretextos de não lhe parecerem justas as decisões da maioria, mas devem usar do seu direito de protestar, sendo os protestos incluidos na acta respectiva para conhecimento e decisão de quem competir.

Art. 53. Constitui la a mesa parochial, se lavrará a competente acta no livro de que trata o art. 44 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, com as declarações exigidas no art. 16 do decreto n. 1812 de 23 de Agosto de 1856.

Não assignará a acta e incorre em multa o eleitor ou suplente que recusar votar para a formação da mesa.

(Continua.)

SANTA CATHARINA.

CAMARA MUNICIPAL.

Illi. Sr. Presidente e Vereadores

A Camara Municipal da Capital, que funcionou no quadriennio de 1863 a 1868, ao entregar à nova Camara que tem de funcionar no quadriennio que hoje começa de 1869 a 1872, a administração e direcção dos negócios da mesma; tem a honra de participar à VV. SS., que durante o quadriennio findo, nenhuma circunstância extraordinaria se deu além de passagem de S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II por esta província, de volta da do Rio Grande para a Corte.

Que tendo esta Camara, soffrido não pequena diminuição em suas rendas, com a abolição que fez a Presidencia desta província dos impostos de 2 por cento da venda de terras não foreiras e do subsidio dos líquidos importados; foi depois pela Assemblea Provincial aumentada a mesma renda com o dízimo do pescado e o rendimento do matadouro além do Estreito.

Que durante o dito quadriennio findo, fizeram-se neste município as obras que constam da relação inclusa, em cujas obras se gastou a quantia de 4:355\$866 réis.

A pequena renda desta Camara, não obstante o accrescimo que teve no dito quadriennio, não permitiu que ella ocorresse a todos os pagamentos que nestes últimos mezes tinha a fazer, por isso encontrareis um pequeno deficit como consta da respectiva escripturação e documentos existentes na secretaria; estando por isso ainda por pagar a folha dos empregados da Camara, de suas gratificações correspondentes ao mez de Dezembro findo.

A renda desta Camara, apesar de accrescimo que ora teve, é ainda insuficiente para ocorrer á todas as necessidades do município e mesmo da Capital; por isso achareis ainda muitas necessidades que não puderão ser satisfeitas durante o dito quadriennio.

Em conclusão, tem a administração que hoje finda, a satisfação de comunicar-vos que os empregados de sua secretaria, os externos inclusive alguns dos fiscais das freguezias de fóra, têm cumprido satisfactoriamente seus deveres e obrigações.

Paço da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 7 de Janeiro de 1869. — *Eleutorio Francisco de Souza — João de Deus Gaignette — Carlos Duarte Silveira — Antônio Mancio da Costa — Joaquim José Alves Bezerra.*

EXTERIOR.

Ministerio da Guerra.

Commando em chefe de todas as forças brasileiras em operações contra o governo do Paraguai. Quartel general na Angostura, 30 de Dezembro de 1868. — Illi. e Exm. Sr. — O boletim do exercito datado de 28 do corrente mez, que ora tenho a hora de remeter a V. Ex., e bem assim a carta, que por ordem minha escrevi o secretario geral do exercito ao comandante do vapor S. José, contem os successos importantes acontecidos até a saída daquelle vapor.

Hoje é com a maior satisfação que transmitem a V. Ex. a noticia de se haver reudido a fortificação de Angostura com peço de 2.000 almas, sendo 1.200 combatentes, e o resto mulheres e enfermos. Os 1.º e 2.º commandantes da mesma fortificação tenentes coronéis Lucas Carrilho e o inglez George Thompson se comprehendem no numero acima indicado, e bem assim mais cento e tanto officiaes de diferentes patentes e graduações.

Este successo, que, firmando nosso domínio sobre todo o rio Paraguai, facilita nossas comunicações directas com qualquer dos pontos do litoral, bem como com a Assumpção, e que finalmente me parece sellar o termo desta guerra tão prolongada, se passou pelo modo que vou relatar a V. Ex.

No boletim inclusivo verá V. Ex. que no dia 28 do corrente deliberei eu, de acordo com os generaes aliados, mandar ao commandante da fortificação de Angostura, depois de a haver completamente cercada, intimação para render-se com as forças sob seu commando, no prazo de 12 horas, á vista dos triumphos que havíamos alcançado nos dias ultimos.

O inimigo, ignorando a derrota completa que Lopez havia sofrido no reduto, ou fingindo-o ignorar, não quis receber o parlamento, dizendo não curados aíla, e o de um menino de 11 anos que havia sofrido anteriormente um Lopez, cujo quartel general estava muito proxi-

mo, não podião receber quaisquer communicações dos generaes dos exercitos aliados, que se em sua mão direita.

Dei desde logo as mais terminantes ordens para que, ao romper do dia seguinte, fosse a Angostura alacada por uma columna que organisei, e á cuja testa para lá marchei.

Na occasião em que reconhecia eu as trincheiras, e fazia tomar posição ás tropas, que tinham de fazer parte da columna de assalto, apareceu bandeira parlamentar nas linhas inimigas, vindas dos officiaes paraguayos portadores de uma espécie de reclamação, ou queixa acerca do procedimento que os commandantes da Angostura atribuíram ao de um monitor de nossa esquadra, como V. Ex. verá da mesma reclamação ou queixa, que, por copia, tenho a hora de passar ás mãos de V. Ex.

Dizendo aos portadores desse papel que ia inquirir sobre o fatto de que nesse se tratava para poder reprehender, ou punir qualquer delinquente que houvesse, aproveitei a occasião para acrescentar, que declarassem elles a seus comandantes que alli me achava disposto a atacar e assaltar Angostura, se ella se não rendesse, dentro de 6 horas, que terminavão ás 4 da tarde.

Segundo me officiou o vice-almirante visconde de Ioháima o facto narrado na comunicação, de que acima falei, teve lugar por modo todo contrário, sendo a guarnição de Angostura que procurara por meio de bandeira parlamentar appor a baterias de Angostura suspendeu ancora e desproximou o monitor fazendo lhe depois fogo. Isto confirmou minha suspeita de que a vinda da esquadra inimiga tinha por fim proporcionar approximar-se á bateria varia vezes se lhe gritou que desse fando, e para esse mesmo fim da bateria se lhe fez signal com um lenço branco.

Também em um pequeno escalar sahirão dois officiaes para receber o parlamentario.

Em despeito de tudo isto o monitor seguiu a sua oval, e já andava á força de vapor, quando um tiro de polvora seca se lhe intimou que passasse.

Canô nem assim fizesse caso deste aviso, mas

pelo contrario a força de vapor se vinha approximando mais da bateria, quando o monitor

testou-se com ella tivemos de fazer-lhe fogo com bala, e então elle virou de bordo e tornou a seguir aguas acima.

Protestam energicamente contra este abuso da bandeira parlamentar, lançando toda a responsabilidade sobre o comandante do monitor, o qual quiz aproveitar-se do uso dessa bandeira, sem respeitar as leis, que a deviam constituir inviolável.

Rogamos a VV. Exx. que se tiverem de dar alguma resposta a esta, dirijão-se ás autoridades no quartel general.

Deus guarde a VV. Exx. — Angostura, 29 de Dezembro de 1868. — Jorge Thompson. — Lucas Carrillo.

Cópia. — A SS. Exx. os Srs. generaes do exercito aliado em guerra contra a Republica do Paraguai.

Tomando em consideração a mensagem do Sr. marquez de Caxias nesta manhã, temos resolvido fazer inspecção a posição que o Sr. marechal Lopez ocupava, sem que isto importe em alguma duvida sobre a respeitável palavra de VV. Exx., para depois se entrar em acordo sobre o assumpto; e com esse fim enviamos a cinco officiaes que VV. Exx. terão a bondade de permitir fazerm a inspecção, sob a garantia que VV. Exx. forão servidos offerecer.

Deus guarde a VV. Exx. — Jorge Thompson. — Lucas Carrillo.

Cópia. — A SS. Exx. os Srs. generaes do exercito aliado em guerra contra a Republica do Paraguai.

Tendo tomado em muita consideração a proposta de VV. Exx., e tendo consultado com os Srs. chefes e officiaes de te posto, temos resolvido evaca-lo, contudo que o façamos com todas as horas da guerra, conservando cada um a graduação actual, que possue, seus ajudantes e camaradas, garantindo-se á tropa a espontaneidade de largar suas armas no sitio conveniente.

Uma salva de 21 tiros dada por uma das nossas baterias froumou nas muralhas de Angostura sem que esta condição se estenda aos chefes e a bandeira dos aliados, e a nossa posse de tão importante fortificação com seis 15 canhões, garantindo a completa liberdade a todos para to-

sendo 12 de 68; 1 de 150 e 1 de pequeno calibre.

Felicitando V. Ex. e o governo imperial por sucessos de tanta monta, terminarei assegurando a V. Ex. que não perco de vista o fugitivo Lopez, em regendo todos os meios para que possa elle ser capturado, visto a demoralização em que cahio, e tão grande que com toda a certeza sei, que apenas 90 homens o acompanharam em sua fuga, senão concordes talas as informações que me chegão de que elle não pode dispor de mais grupo algum de forças para resistir.

Para que V. Ex. possa fazer idéa dos apuros em que elle se achou para congregar gente com que resistisse no reduto, e a barbaride com que cuidou de semelhante assumpto, direi que entre os cadáveres encontrados no terreno Lopez havia sofrido no reduto, ou fingindo-o ignorar, não quis receber o parlamento, dizendo não curados aíla, e o de um menino de 11 anos que havia sofrido anteriormente um Lopez, cujo quartel general estava muito proxi-

combater com uma espada que ainda apertava combate com uma mão direita.

Estou tratando neste momento de mandar vir a grande quantidade de nossos feridos que se achão nos hospitais de sangue para os remetter para Humaitá e para o Brazil, os que carecerem de tratamento mais prolongado, fazendo-os embarcar no porto de Angostura, para onde ordeno que viesssem todos os nossos vapores de maiores torrenças.

O nosso exercito tem dado ha nove dias provas não equivocas de sua resignação e coragem, supportando com a roupa do corpo, visto que deixaram suas moxilas e barracas em Villega, dentro o rigor da estação calmosa no Paraguai, no qual o calor abrasador é sempre seguido de chuvas torrenças.

Atendendo a estas razões me põei em marcha quanto antes para Assumpção, passando por Villega, para que o exercito receba seus trens e bagagens.

Deus guarde a V. Ex. — Illi. e Exm. Sr. conselheiro de estado barão de Muritiba, ministro de assuntos exteriores da guarnição de Angostura, Marquez de Caxias.

Cópia. — A SS. Exx. os Srs. generaes do exercito aliado em guerra contra a Republica do Paraguai.

Hontem串rio 5 1/2 da tarde, um

comando de cinco officiaes que Lopez tivesse

com efeito sido derrotado, e mais se não achava

entrancheirado em seu reduto famoso, dependendo do que entao vissem del baterem elles sobre a intimação que havião recebido.

Não descobri inconveniente algum em au-

nir ao que se solicitava, e por isso mandei que atravessassem os cinco officiaes todo o nosso

acampamento, para que começassem sua ins-

peção pelas forças respeitáveis das tres armas

que nelle se achavão, e acompanhados por dois

meus ajudantes de campo, e escoltados por um

esquadão de cavalaria, fossem visitar o

reducto, e os lugares que desejassem ver.

Lá fôrão; percorrerão o terreno dos sanguinolentos combates dos dias anteriores, virão ainda

pilhas de cadáveres dos seus, reconhecendo trens

e equipagens de Lopez, visitarão os hospitais,

virão á modo humano e igual com que nelles

erão tratados seus patrícios e os soldados brazi-

leiros, e voltarão parecendo-me dispostos a mais

se não baterem por Lopez e sua causa.

Pedindo-me que visto serem quasi 4 horas da

tarde, e terem ainda elles de fazer seus relatórios

aos comandantes da fortaleza, e de empregar

os meios de convencer a guarnição a render-se,

houvesse eu de prorrogar prazo até ao romper do

sob palavra de honra de se não servirem dellas hostilmente aos aliados na presente guerra; que finalmente concedem as honras de guerra aos soldados da guarnição de Angostura, para que sahindo com suas armas as venham depostrar no lugar que lhes for indicado pelos abaixo assinados, ou por sua ordem.—*Marquez de Caxias.*—*Juan A. Gelly y Obes.*—*Henrique Castro.*—Conforme, o coronel F. S. Dias da Motta, secretario geral do exercito.

Noticias e factos diversos.

Inspectores de Quarteirão.—Foram demitidos, a seu pedido, do cargo de inspectores do quarteirão da Capital, os cidadãos Virgilio José da Costa e José Antonio Carpes; e a bem do serviço publico os seguintes: Joaquim Teixeira da Costa, Anacleto José Monteiro, Simplicio Machado de Souza, Alexandre José Ferreira, Antonio José Monteiro, Antonio Eleuterio de S. Braga, José Delfino dos Santos, Feliciano Marques Guimaraes, Manoel Joaquim Vieira Botelho, Frederico Alves Corrêa, Gregorio Joaquim Corrêa; e foram nomeados os cidadãos seguintes: Lucio Francisco da Costa, José Faustino de Souza, Antonio Joaquim Velloso, José C. Feijo e Silva, Guilherme Christiano Lopis, Virgilio José Villela, Jose Luiz do Livramento, Izaias Thomaz de Souza, Severo Francisco Pereira, Domingos José Vieira, Antonio Carlos da Silva Castro, Antonio Jerônimo Pires, João Maria de Almeida.

Arcyrestado da Província.—No dia 15 do corrente prestou juramento e assumiu interinamente a jurisdição de vigário da vara da Comarca e Arcyreste das Igrejas da Província o Revd. vigário Joaquim Eloy de Medeiros.

A quem competir.—Um nosso assíguante escreve-nos o seguinte:

Ao cumprimento da postura municipal que proíbe o jogo de entrudo e os chamados limões de cheiro, ligão as autoridades, certamente, muito pouca importância, pois que vemos, como se proibição não houvesse, expostos à venda grande numero de limões; e o entrudo forte, como nos tempos em que era licito divertimento, havendo ruas onde é impossível a passagem, pela immensa quantidade dos ditos limões, com que são mimados os transeuntes.

As autoridades policiais pedem-se providências.

Viajante ilustre.—No vapor *S. José* seguiu para o teatro da guerra, o Senador por Goyaz, Dr. Silveira da Motta, parlamentar distinto e uma das glórias do partido liberal.

A viagem de S. Ex. ao teatro da guerra, não deixará de ser proveitosa ao paiz, à que em tempo opportuno serão expostos os estudos á que essa viagem der lugar.

Promoção no exercito.—Foram promovidos por distinção, pelo marechal marquez de Caxias, com antiguidade de 11 de Desembro de 1868, os seguintes officiaes:

Corpo de Engenheiros.

A capitão, pelos relevantes serviços prestados como director geral dos telegraphos, o capitão de comissão Alvaro Joaquim de Oliveira.

Estado-Maior de 1.º Classe.

A maiores, os maiores de comissão Julio Anacleto Falcão da Frota e Francisco Cesar da Silva Amaral.

Est do-Maior de Artilharia.

A coronéis, o coronel graduado José de Miranda da Silva Reis, é tenente-coronel Conrado Maria da Silva Bittencourt.

A tenente-coronel, o major José Maria de Aleixo.

Estado Maior de 2.º Classe.

A tenentes-coronéis, os tenentes-coronéis em comissão Alexandre Augusto de Frias Vilar e Genílio Gólio de Sampaio.

A major, o major em comissão Pedro Gólio Mayer, e capitão Manoel Maria Camizão.

Arma de Artilharia.

A coronéis, os tenentes-coronéis Manoel da Almeida Gama Leão d'Eça e Manoel Deodoro da Fonseca.

A tenente-coronel, o major José Angelo de Moraes Rego.

A maiores, os maiores em comissão Antônio Cândido Salazar, Manoel José Pereira Júnior, Floriano Vieira Peixoto e José Clarindo de Queiroz; e o capitão Adriano Xavier de Oliveira Pimentel.

Arma de cavallaria.

A maiores, os maiores em comissão Manoel Antonio da Cruz Brilhante, Manoel Lucas de Souza, Antonio Nicolão Falcão da Frota.

Arma de infantaria.

A coronéis, os tenentes-coronéis Manoel da Cunha Wanderley Lins, João Antonio de Oliveira Valporto.

A tenentes-coronéis, os tenentes-coronéis em comissão Antônio Martins de Amorim Rangel, José Lopes de Oliveira e Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Bello; os maiores Joaquim Ignacio Ribeiro Lima, Antonio Joaquim Bacellar, Affonso José de Almeida Corte Real.

A maiores, os maiores em comissão João Theodoro Pereira de Mello, Joaquim Cardoso da Costa, Francisco Borges de Lima, Joaquim José de Magalhães, Domingos Alves Barreto Leite, J. ão Pinto Homem, Feliciano José Henriques, Secundino Filâmino de Mello Tamborim, Pedro Alves de Alencar, Antonio Euzebio Gustavo Galvão, Frederico Christiano Buys, Antonio Pedro da Silva, Carlos Magno da Silva, Francisco de Lima e Silva, Luiz José Pereira Junior.

A capitão, o tenente Cândido Alfredo de Amorim Caldas.

A alferes, os alferes em comissão João Capistrano de Oliveira, Francisco Luiz de Souza Conceição.

Foram também commissionados com a mesma antiguidade de 11 de Dezembro, diversos officiaes do exercito; e promovidos outros da guarda nacional, e dos corpos de voluntários, como abaixo publicamos:

A coronéis de comissão, o tenente-coronel de engenheiros Rufino Euzebio Gustavo Galvão, e dito de estado-maior de 1.º classe Carlos Resin Filho.

A tenente-coronel em comissão, comandante do 4.º de caçadores, o major Manoel Jacintho Ozório.

A tenente-coronel, comandante do 10º da guarda nacional, o major Urbano Rodrigues das Chagas, e a maior para o mesmo corpo o capitão Antonio da Fontoura Riquinho.

A maiores de comissão, os capitães de cavallaria J. ão Cândido Gualarte, José Diogo dos Reis, Cesar Augusto Brandão, Plácido Filho de Oliveira Ramos, Pedro Antonio Dias, José Almeida Barreto, o capitão de voluntários Francisco Silveira Filho, João José de Mello e Antonio dos Santos Lomra; os capitães de infantaria Augusto Rodrigues Chaves e Raphael Fernandes Lima.

To Norte — Hontem chegou do Rio de Janeiro o paquete *Arinos* trasendo-nos jornaes cujas ultimas datas alcanção a 21.

As notícias que de mais interesse encontramos nos jornaes são as seguintes:

Foi escolhido senador pela província do Amazonas o desembargador Ambrozio Leitão da Cunha.

Foram nomeados vice-presidentes da província do Rio Grande do Norte:

2.º Miguel Ribeiro Dantas.
3.º Octaviano Cabral Raposo amara.
4.º Pedro de Alcantara Pinheiro.
5.º João Gomes Freire.

Foram exonerados os vices-presidentes da mesma província Antonio Basilio Ribeiro Dantas, Manoel Varella do Nascimento, Trajano Leocadio de Medeiros Murta, João Theotonio de Souza e Silva.

Por decretos de 16 do corrente mês:

Foram nomeados cavalleiros da Ordem de S. Bento de Aviz, os capitães de fragata João Antonio Alves Nogueira, Joaquim Francisco de Abreu e Augusto Cesar Pires de Miranda; os capitães tenentes Bernardo José de Queiroz e Francisco Romano Stepple da Silva, e o 1.º tenente Carlos Ramel; e os officiaes de 1.º classe do corpo de fazenda da armada Alexandre Lazaro da Luz e João Baptista de Oliveira Gama, e os de 2.º classe Bartholomeu José Moreira e Justino da Rosa Fialho.

Concedeu-se a Catharina Forster, viúva do machinista da armada Robert Forster a pensão de 480\$000 annuaes.

Permitio-se que, sem embargo de lapso de tempo, se passe carta de cavalleiro da ordem de Christo ao cirurgião mór de divisão Dr. João Pires Fatinha.

Por carta imperial da mesma data:

Foi nomeado o bacharel João Cesario dos Santos, secretario desta província.

No dia 10 foi sagrado, na cathedral de Marianna, o Sr. D. Pedro Maria de Lacerda, bispo do Rio de Janeiro.

No *Diario Official* da ultima data lê-se o seguinte em referencia ao teatro da guerra:

Hontem pela manhã entrou o paquete francês *Aurus* com folhas de Buenos Ayres até 14 e de Montevideu até 5 do corrente.

O governo imperial não recebeu comunicacões officiaes do teatro da guerra. Dos jornaes que temos á vista extractamos as seguintes notícias:

No dia 3 o Sr. marquez de Caxias establecerá seu quartel general na capital do Paraguai.

Segundo uma carta escripta de Buenos Ayres para a *Tribuna de Montevideu*, pelo seu correspondente *Mefistofoles*, concordarão os generaes aliados em que Assumpção fosse ocupada só pelo exercito brasileiro, a fim de poder-se responsabilisar melhor as tropas, se por ventura praticassem excessos.

Um dos primeiros actos do nosso general em chefe foi organizar e installar o serviço de um corpo de vigilantes, para fazer a polícia da cidade.

Todos os edificios publicos havião sido ocupados pelas diferentes repartições militares, e para o serviço de hospitaes, quartéis e depositos. A propriedade particular era religiosamente respeitada.

Essas medidas sortiões bons efeitos; muitas famílias paraguayas, que se havião internado, regressavão a seus lares, certas da protecção das forças brasileiras.

Cerro Leon foi ocupado por duas divisões de cavallaria do exercito brasileiro, que não encontraram resistencia; não havião ali inimigos em armas, mas tão somente mulheres, crianças, velhos, invalidos e cerca de 2,500 feridos existentes no hospital g-ral. A maior parte da gente abrigada naquelle ponto era da Assumpção, e, a convite de nossos chefes e officiaes, começava a regressar para suas casas.

Lopez, em sua atropellada fuga, apresentava-se em Cerro Leon, logo após a derrota de Loma Valentina: ia acompanhado de 16 uns que por 16, outros que por 40 ou 90 homens; porém retirá-se incontinentemente.

Ignorava-se completamente o que era feito do despotismo. Ao passo que acreditava-se que, embarcado em um vaporzinho de guerra, subira pelo Pilcomayo, o que deixava suppor que ia em demanda da Bolívia; outros julgavão que elle seguira para as cordilheiras de Guayrú; mas também se dizia que embrenhado nas proximidades de algum ponto mais favorável do rio, espreitava occasião de passar-se para bordo de alguma canhoneira estrangeira.

O mesmo correspondente da *Tribuna* noticia um facto singular: também não se sabia o que era feito do ministro americano, nem dos outros agentes estrangeiros acreditados no Paraguai: não erão encontrados em parte alguma, e mal se podia supor que acompanhassem Lopez em sua fuga.

Onze dos mais velozes de nossos vapores foram mandados Paraguai acima, com ordem de explorar rios, arroios, lagôas, onde pudesse penetrar qualquer navio, para verem se em algum lugar se descobria o dictador.

Uma divisão de encouraçados, monitores e canhoneiras havia sahido no dia 4 de Assumpção para Corumbá a fim de policiar aquella parte do rio, capturar alguns pequenos vapores paraguayos que restavão e abrir as comunicações com a província de Matto-Grosso.

A *República* de 12 noticiou que o Sr. marquez de Caxias mandara trasladar para Assumpção todos os feridos paraguayos que existião em Villete, fazendo-os acompanhar pelas mulheres e meninos tomados.

Esta medida, que por um lado tem muito de economia, por outro era muito aplaudida, por quanto aquelles infelizes bem tratados e restabelecendo-se, formariam um nucleo que não deixará de atrair a populaçao paraguaya.

Tratava o nosso general em chefe de organizar um governo provisório; uma folha de Buenos Ayres chegou a dar, como formado esse governo, cosposto de alguns chefes da divisão de voluntários paraguayos e de um ou dois immigrados; mas não indicou os nomes.

Constava que forão encorajados em Assumpção documentos muito importantes para a historia desta guerra, e que ião ser mandados ao governo imperial.

A PEDIDO.

• 2.º suplente do Juiz Municipal e de Orphãos da Laguna Americo Antonio da Costa.

Ao officio que dirigi á presidencia em 13 do passado, respondeu o Sr. Luiz Duarte Pereira, pela imprensa do *Despertador* pretendendo justificar as multas arbitrárias, que impos-me em correição.

Não faço questão dessas multas. No mínimo ou maximo, na metade ou no duplo que importasse, era-me isso indiferente. O que me escandalisa, o que me não consente a propria dignidade é a censura de meus actos, a punição delles, sem recurso algum, a mero arbitrio de um tal juiz como o Sr. Luiz Duarte Pereira.

Se assumi a jurisdição do termo em quanto pela Corte andava o Sr. Duarte procurando evitar a suppressão da comarca, castigo merecido de seus desmandos, e era na

vara de direito o Dr. juiz municipal proprietário, não é que não estivesse certo de que me aguardavão, em seu regresso, os desforços correccionaes de S. S. Foi-lhe compellido por circunstancias imprevistas.—

6.º suplente do delegado de polícia, não tive a quem transmisse o exercicio deste cargo quando, ausentando-se do termo, passou-me o 1.º suplente o seu exercicio.

Cerro Leon foi ocupado por duas divisões de cavallaria do exercito brasileiro, que não encontraram resistencia; não havião ali inimigos em armas, mas tão somente mulheres, crianças, velhos, invalidos e cerca de 2,500 feridos existentes no hospital g-ral. A maior parte da gente abrigada naquelle ponto era da Assumpção, e, a convite de nossos chefes e officiaes, começava a regressar para suas casas.

Eis como fiquei sujeito ao *Santo Officio* da correição e aos consequentes desforços do famoso corregedor.

Não faltou-me a previsão, que impeliu-me a pedir quem me substituisse na delegacia; para que pudesse também passar a vara municipal, não só em razão de meus incomodos de saude, mas também como já disse, para evitar os ataques do Sr. Duarte.

Abriu-se a correição, vierão as multas repetidas.

Renovei, pois, o meu pedido de demissão, declinando com franqueza os motivos dele.

Contra esses motivos assoma o Sr. Duarte na imprensa allegando que apenas cumpriu a lei.

Vejamos.

Multou-me, diz S. S., por haver no inventario de Francisco Teixeira reformado as partilhas para ser recebida por 80\$, uma escrava avaliada por 400\$, attendendo o requerimento da parte que allegava ter sido doada por motivo de casamento, o que era inexacto.—

Não ha tal inexactidão. Tanto que reclamando em correição um outro herdeiro contra o indeferimento que dei em uma sua petição pedindo para que fosse recebida pelo valor do dote uma outra escrava avaliada por 500\$, indeferimento falso da convicção de que a este herdeiro faltava razão para reclamar, visto que o donatário, a que succedia, expressamente se conformava por seu procurador com a avaliação de 500\$, caso aliás que se não dava da parte d'aquele, a que havia attendido, reclamando, digo, aquele herdeiro contra o meu indeferimento exarou o Sr. Duarte na sua petição o seguinte despacho pelo qual se vê que S. S. mesmo reconheceu ter sido a escrava doada para casamento, e por conseguinte no caso de ser recebida pelo valor do dote unicamente.

Eis o despacho:

« Junto aos autos respectivos, informe o juiz municipal e de orphãos suplemente, Americo Antonio da Costa, o motivo jurídico, em q' se baseou, para depois de haver deferido a petição do herdeiro Manoel Teixeira de Souza, mandando entrar para as partilhas o valor com que foi doada, para casamento, a escrava Josepha, indeferido a da supplicante em identicas circunstacias, sendo do mesmo theor as respectivas doações &. Duarte Pereira. »

Como explica isto o Sr. Duarte Pereira? Dir-nos-ha que enganou-se. Mas admira um tal engano quando até affirma que o theor dos respectivos papeis era identico.

E' que então deu o Sr. Duarte ao documento da parte a mesma intelligencia que havia eu dado. Em dote derão Francisco Teixeira e sua mulher a seu filho ou filha a escrava Josepha. Ora, na phrase do direito, e perante todos os lexicographos, dar em dote, é dar para casamento; -- dote é cabedal ou bens que se dão á pessoa que se casa. Logo, procedi regularmente mandando entrar pelo valor do dote a mencionada escrava, attendendo o requerimento do tutor dos orphãos, dos quaes era obrigado a zelar os interesses.

Logo, foi injusta e arbitrária a multa. — Direi mais, foi iniquamente parcial. Por quanto, a fls. 128 desse mesmo inventário, attendera o Dr. Fernando Affonso de Mello, jij depoço do des. acho d. partilha, à petição do herdeiro Marcellino Teixeira de Souza para que fosse recebido pelo valor com que fôra dado em dote a escrava Damas, à vista de um documento *mutatis mutandi*, igual ao que me foi apresentado pelo tutor dos orphãos; assim como a fls. 133 attendera o mesmo juiz à petição de Francisco Teixeira de Souza para entrar igualmente pelo valor do dote a escrava Violante, dada áquelle herdeiro, e isto então sem que apresentasse papel algum, e sim unicamente um certificado em que mostrava já ter sido recebida pelo valor do dote a referida escrava por occasião do inventário da doadora, no qual conferira a metade delle, bem como o havião feito todos os outros herdeiros dotados.

Ora, se o Sr. Dr. juiz de direito, direito obrasse, devia multar em primeiro lugar o juiz formado, por cujo procedimento guiou-se o juiz leigo. Mas autorizar como legaes os actos praticados por aquelles, e punir como criminosos esses mesmos actos praticados por este, é realmente ser bem justiceiro!

E ousa vir á imprensa proclamar tão boa justiça!

Multou-me ainda por ter reformado por um simples despacho a sentença que julgou a partilha no inventário de Inocência Clara de Jesus.

Não é exacto. O julgamento das partilhas não foi reformado; estas não foram alteradas.

Segundo a doutrina das Ordens n. 228 de 18 de Setembro de 1831, n. 19 de 25 de Janeiro de 1834, n. 404 de 16 de Setembro, e n. 495 de 17 do mesmo mez, são isentos do pagamento da meia sisa os bens adjudicados ao inventariante para remir as dívidas do casal, quando o tem requerido antes das partilhas. Foi o que se deu naquelle inventário; mas contra o que dispõe as ordens citadas obrigou-se ao inventariante ao pagamento da sisa. Este reclamou contra o imposto illegal, e que a estação competente não podia receber. Atendi á reclamação, nada mais. E isto, porém, em boa hermeneutica, uma reforma do julgamento da partilha? O pagamento illegal do imposto era parte desse julgamento? Não. Logo, injusta ainda, arbitrária e violenta foi esta multa.

Multou-me finalmente em 30\$ (e aos dous partidores, cada um em igual quantia) por haver consentido que no inventário de Maria de Freitas se separassem bens de raiz para pagamento de dívidas &.

Maria de Freitas instituirá por seu legatário da terça a Jorge de Avila, inventariante, designando para pagamento della as terras de um sitio, comprehendendo um engenho e seus accessórios. Excede o valor da terça o engenho; mas, tendo em vista as disposições da inventariada, evitar repositões e outros inconvenientes á boa ordem da partilha, foi por isso dado o engenho ao mesmo inventariante para a despesa do funeral no valor de 80\$ reis.

Eis tudo. Onde está a equidade destas multas? Como as quer justificar o Sr. Duarte Pereira? Lançando insinuações (triste recurso!) que nem de leve atingem o alvo, a que mirão.

Tenho ocupado, desde a reforma do Código do Processo até hoje, quasi sem interrupção os primeiros lugares da suplencia do juizado municipal. Magistrados como D. Luiz de Assis Mascarenhas, Andrade Pinto, Accioli de Brito e outros (que não Duartes Pereiras) já mal me censuraram um só acto. Estava reservada a este celebre Sr. Duarte, a gloria de me vir fazer insinuações até pela imprensa.

Felizmente conheço-nos o publico, e elle decidirá qual de nós está mais nas condições de fazer favores com sacrifício da justiça: se eu que nada devo a ninguem, se o Sr. Duarte Pereira.

Laguna, 14 de Janeiro de 1869.

Americo Antonio da Costa.

Agradecimento.

Os abajo assignados, passageiros do Vapor « São Vicente », em viagem do porto do Rio de Janeiro para este porto, extremamente benhavidos pelo bom tratamento que foi prodigalizado pelo digno commandante do referido vapor, o Sr.

Cyriano Antonio de Quadros Junior, quer particularmente quer em relação ao serviço de bordo, fazem publico por este meio o seu reconhecimento.

Bordo do Vapor « São Vicente » no porto de Paranaguá, em 29 de Dezembro de 1868.

Joaquim Soares Gomes.

Leocadio Pereira da Costa.

B. Fortlong.

Antonio Nunes da Rocha P. Ros.

Padre José Antonio Gonçalves.

Manoel Gonçalves de M. Carvalho.

Fernando Ferreira de Abreu.

Ernesto Schmidt.

Ricardo Gonçalves Cerdeiro.

João Antonio de Barros Junior e sua família.

Antonio Jeronymo de Oliveira e sua família.

Luiz Pereira Dias.

DECLARAÇÃO.

Tendo o Rvm. vigario Joaquim Eloy de Medeiros prestado juramento, e assumido interinamente a jurisdição de vigario da vara da comarca e arcipreste das igrejas desta província, no dia 15 do corrente, manda o mesmo Rvm. Sr. Vigario fazer publico que as audiencias deste juizo terão lugar na terça feira de cada semana ás 10 horas da manhã na casa de minha residencia. Desterro, 15 de Janeiro de 1869. Eu João Luiz do Livramento escrição que o escrevi e assinei.

João Luiz do Livramento.

ANNUNCIOS.

Fica marcado até o fim do corrente mez, para os proprietários e moradores de chácaras e casas desta Cidade, mandarem aparar as cercas e capinar as frentes: findo o prazo marcado serão multados na forma das Posturas Municipaes os que não cumprirm.

Desterro, em 11 de Janeiro de 1869.

O Fiscal

Luiz de Souza Fagundes.

PHOTOGRAPHIA.

8. RUA AUGUSTA 8.

TIRÃO SE retratos todos os dias, seja qual for o tempo; as pessoas que se retrataram em nossa casa e na do Sr. Christiano, e quiserem mais copias de retratos, basta mandar dizer o nome e a quantidade; enquadram-se photographias, painéis, pinturas, imagens & vende-se molduras douradas e envernizadas, passepartouts, albuns, & Ensina-se o processo de photographia e vende-se maquinas.

Uriarte & Arantes.

ATTENÇÃO

EU abajo assignado declaro que recebi do Sr. José de Vasconcellos Cabral, a importancia de tudo quanto eu lhe tinha vendido em 13 de Novembro passado, como constava des documentos daquella data passados, ficando assim saldado o balancete daquella mesma referida data, desde 14 do corrente, em que consta tudo o que eu lhe havia vendido.

Desterro, 17 de Janeiro de 1869.

Antonio Rodrigues de Oliveira.

Historia do Brasil.

Roga-se ás pessoas á quem o Sr. Hermelino Jorge de Linhares, emprestou volumes da HISTÓRIA DO BRASIL de Roberto Southey, o favor de mandalos entregar nesta typographia.

Geymeinde Versammlung.

Die hier angesiedelten deutschen Protestanten werden hiermit aufgefordert, sich zur Besprechung unserer Gemeindeangelegenheiten am Mittwoch d. 27 Januar Abends 8 Uhr im Lokale des Gesangvereins, Euterpe einzufinden.

Dr. M. Gruel.

deutsch-evangel. Pastor.

VENDE-SE

um sitio com 200 braças de frente e 600 de fandos, pouco mais ou menos, tendo casa de venda, e engenho de farinha; no sacco de Itacorby: quem o pretender com prar pôde dirigir-se à mesma casa para ver, e tratar com seu proprietário o abaixo assignado.

Silverio José Soares.

LITHOGRAPHIA.

DE

Schwarzer & Rohlacher.

Neste estabelecimento acha-se á venda um grande e escolhido sortimento de livros recebidos da famadâ livraria B. L. GARNIER, na Corte.

Os donos d'esta casa encarregão se de mandar vir qualquer livro pedido, com brevidade e por preços rasoaveis.

10 Rua do Príncipe 10

Oadvogado Luiz Augusto Crespo, como procurador de D. Mariana Emilia de Souza Martins, viúva de Manoel Alves Martins, declara, para que chegue ao conhecimento dos devedores do extinto casal, que se acha encarregado de promover amigavel ou judicialmente a cobrança de todas as suas dívidas, tendo resolvido marcar o prazo de trinta dias, a contar da presente data áq' elles que preferirem solver seus débitos pelo primeiro meio indicado; para o que poderão dirigir-se ao escritório do abaixo assignado á rua do Imperador n. 13.

Desterro 19 de Janeiro de 1869.

Luiz Augusto Crespo.

CERVEJA INGLEZA

BASS

Nozes, Farinha de trigo, Trieste.

Vende-se por preços muito em conta para ultimar a conta da venda, na rua Augusta n. 16.

O abajo assignado faz sciente ao corpo do commercio desta praça, e em geral a seos habitantes, como vos de toda a Província que, tendo deixado de ser socio da caza commercial n'esta praça do Sr. Fernando Hackradt, abrio loja sua na rua do Príncipe, esquina da do Ouvidor n. 1 com um grande e variado sortimento de fazendas que acaba de trazer do Rio de Janeiro, certificando que poderá bem servir, tanto en. preço como em qualidade, aos que procurarem o seu novo estabelecimento. Desterro, 20 de Janeiro de 1869.

A. C. Ebel.

FUMO DE MINAS

PELO vapor « São Vicente » acaba de chegar uma pequena partida do supradito genero, da 1^a qualidade, o qual acha-se a venda em casa de C. J. Watson, a rua do Livramento n. 2. A.

VENDE-SE

a casa cita a rua do Quartel n. 23 para tratar na rua Augusta n. 29.

Desterro, 24 de Janeiro de 1869,

Fermino Duarte Silva.

ATTENÇÃO

Superior milho vende-se a 3;000 rs. o sacco no Largo de Palacio

N. 4
canto
da
RUA AUGUSTA

PRECISA-SE comprar uma escrava que saiba bem todo o serviço de uma casa e que não tenha mais de 30 annos de idade; na ruada Constituição n. 3, loja de selleiro.

PRECISA-SE

UMA casa cujo aluguel não excede de 25.000 reis mensaes; devendo estar situada da Praça para o Campo do Manejo.

Oabaixo assignado faz sciente ao corpo do commercio desta praça, e em geral a seos habitantes, como vos de toda a Província que, tendo deixado de ser socio da caza commercial n'esta praça do Sr. Fernando Hackradt, abrio loja sua na rua do Príncipe, esquina da do Ouvidor n. 1 com um grande e variado sortimento de fazendas que acaba de trazer do Rio de Janeiro, certificando que poderá bem servir, tanto en. preço como em qualidade, aos que procurarem o seu novo estabelecimento. Desterro, 24, sobrado.

Victorino de Menegz

ESCRAVOS

MILHO BOM

VENDE-SE Á 25.800 O SACCO, NA RUA AUGUSTA N. 12. CANTO DA CONCEIÇÃO.

ESCRAVOS

Na rua Augusta n. 16 casa de Costa Sobrinho & Motta compra-se escravos de 12 a 30 annos de idade, e pagão-se bem.

Costa Sobrinho & Motta,

Typ. de J. A. do Livramento

VENDE-SE

UMA crioula de 14 annos de idade, bonita figura, e sadia, sem defeito algum; na rua Formosa n. 23.

Alexandre José de Souza Bainha.